



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PROCURADORIA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PASSIVO JUDICIAL

2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. NATUREZA JURÍDICA	4
3. ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA	5
4. GESTÃO JURÍDICA PÚBLICA.....	7
4.1. Gerenciamento judicial e liderança institucional	7
4.2 Organização setorial e gestão de processos	7
4.3 Transparência e responsabilidade.....	7
4.4 Solução extrajudicial de conflitos.....	8
4.5 Interpretação e aplicação das normas	8
4.6 Satisfação e respeito aos beneficiários	8
5. RELAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS	9
5.1. Processos Ativos.....	9
5.2. Processos Arquivados e/ou liquidados	10
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ PROCURADORIA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar e sistematizar os dados referentes ao **passivo judicial do Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA**, elemento essencial para a adequada gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

O passivo judicial constitui dimensão sensível das atividades desenvolvidas no âmbito da PROCURADORIA, abrangendo demandas de natureza administrativa e previdenciária, bem como processos judiciais e extrajudiciais em curso ou potenciais. Tais demandas podem impactar diretamente a estrutura financeira, a imagem institucional e a estabilidade econômico-atuarial da autarquia previdenciária.

A compreensão qualificada do passivo judicial permite que a Diretoria Executiva do IPREMA e seus órgãos colegiados atuem de forma preventiva e estratégica, subsidiando a tomada de decisões informadas, a mitigação de riscos jurídicos e a adoção de medidas voltadas à conformidade legal dos procedimentos administrativos, à segurança jurídica e à continuidade das finalidades institucionais do Instituto, notadamente a concessão regular de benefícios e a preservação da sustentabilidade financeira e atuarial.

Nesse contexto, a atuação do Procurador Autárquico revela-se fundamental para a análise, acompanhamento e orientação jurídica das demandas existentes, bem como para a formulação de estratégias preventivas e de solução consensual de conflitos, sempre com vistas à proteção dos interesses institucionais e coletivos do IPREMA.

Ressalta-se, por fim, que os fluxos relacionados à gestão do passivo judicial encontram-se devidamente mapeados e manualizados, permitindo o acompanhamento e a verificação de conformidade pelo Controle Interno do Instituto, em consonância com as boas práticas de governança e gestão previdenciária.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ PROCURADORIA

2. NATUREZA JURÍDICA

O RPPS do Município de Araxá foi instituído por legislação municipal específica, sendo atualmente gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA, autarquia previdenciária responsável pela administração, concessão e manutenção dos benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo.

O IPREMA possui personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa, financeira e orçamentária, não se encontrando submetido a vínculo de subordinação hierárquica à estrutura administrativa direta do Município, sem prejuízo do controle finalístico e dos mecanismos de fiscalização legalmente previstos.

Em razão de sua natureza autárquica, o Instituto detém capacidade processual própria, competindo-lhe a prática de atos administrativos e a gestão dos interesses previdenciários sob sua responsabilidade, inclusive no âmbito judicial e extrajudicial.

A representação jurídica do IPREMA é exercida por seu Procurador Autárquico, a quem incumbe a defesa dos interesses institucionais da autarquia, a emissão de pareceres jurídicos, o acompanhamento do passivo judicial e a adoção das medidas necessárias à preservação da legalidade, da segurança jurídica e da sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

3. ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA

A Procuradoria do IPREMA tem como principal atribuição o acompanhamento de processos e procedimentos em todas as instâncias e esferas judiciais e extrajudiciais, nas quais a autarquia pode se apresentar como ré, autora ou mesmo litisconsorte (defesas, audiências, recursos, etc).

Nos termos do art. 17 da Lei nº 8.453, de 28 de agosto de 2025, compete à Procuradoria Autárquica, por intermédio do Procurador Autárquico:

- I – Assessorar o Superintendente e demais departamentos nos assuntos de natureza jurídica;
- II – Prestar orientação jurídica aos Conselhos vinculados ao IPREMA;
- III – Apoiar juridicamente as áreas de recursos humanos da administração direta e indireta do Município de Araxá, nos assuntos previdenciários;
- IV – Prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, secretaria que exerça a função de Controle, Procuradoria-Geral e outros órgãos com competência decisória ou de controle, juntamente com o Chefe da Assessoria de Controle Interno;
- V – Analisar os aspectos legais de minutas de convênios, termos de compromisso, contratos, editais ou outros instrumentos jurídicos em que o IPREMA seja parte ou interveniente;
- VI- Manifestar-se na fase interna das licitações, aprovando, de acordo com a legislação de regência, as minutas de editais e dos contratos administrativos, bem como concordando com os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, atestados pelas unidades competentes;
- VII – Elaborar pareceres de forma conclusiva acerca dos pedidos de isenções e restituições de contribuição previdenciária e inscrição de dependentes e pensionistas;
- VIII – Avocar processos, autos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica;
- IX – Promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades do IPREMA;
- X – Manifestar-se sobre atos normativos relacionados com matérias de interesse do IPREMA ou propor à Superintendência a sua edição, alteração ou revogação;
- XI – Coordenar a instrução jurídica dos processos administrativos de interesse do IPREMA;
- XII – Exercer outras atribuições no âmbito da sua área de atuação;
- XIII – Estabelecer, elaborar e divulgar internamente normas de procedimentos técnicos, de acompanhamento indireto de processos e de avaliação de resultados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PROCURADORIA

XIV – Auxiliar na orientação das comissões instauradas com finalidade de apuração de processo preliminar de apuração de qualquer natureza, inclusive de natureza disciplinar;

XV – Representar o IPREMA judicialmente e extrajudicialmente.

4. GESTÃO JURÍDICA PÚBLICA

A gestão jurídica pública desempenha papel estratégico na Administração Pública, especialmente no âmbito das autarquias previdenciárias. Ela compreende a aplicação, interpretação e gerenciamento dos textos legais, regulamentos e normas que orientam as atividades institucionais, assegurando a legalidade dos atos administrativos, a segurança jurídica e a proteção do interesse público.

No contexto do Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA, a gestão jurídica deve observar, entre outros, os seguintes eixos fundamentais:

4.1. Gerenciamento judicial e liderança institucional

A Procuradoria atua de forma estratégica na definição de metas e diretrizes relacionadas às demandas jurídicas e normativas do Instituto, promovendo valores essenciais à boa governança, à eficiência administrativa e à proteção dos direitos dos segurados e beneficiários. Diante de um cenário de constantes transformações normativas e sociais, a gestão jurídica exige a revisão de rotinas, o aprimoramento das estruturas organizacionais e a adoção de soluções inovadoras voltadas à melhoria da qualidade dos resultados institucionais.

4.2 Organização setorial e gestão de processos

A adequada organização interna, aliada ao planejamento, à implementação e à avaliação contínua das políticas jurídicas, constitui requisito indispensável para o gerenciamento eficiente dos processos administrativos e judiciais. A gestão jurídica pressupõe a coleta sistemática de informações relevantes, inclusive acerca das demandas dos beneficiários, bem como o uso de instrumentos e sistemas adequados para registro, acompanhamento e análise dos dados, observadas as limitações estruturais existentes.

4.3 Transparência e responsabilidade

O IPREMA está submetido ao dever constitucional de transparência e à observância dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a responsabilidade. A gestão jurídica contribui para assegurar que os atos e procedimentos institucionais sejam conduzidos de forma clara, rastreável e passível de controle pelos órgãos internos e externos, fortalecendo a credibilidade do RPPS e a confiança dos segurados.

4.4 Solução extrajudicial de conflitos

Como diretriz de eficiência e racionalidade administrativa, a gestão jurídica deve priorizar, sempre que possível, a solução extrajudicial de conflitos, por meio de mecanismos como a conciliação, a mediação e a composição administrativa. Tal abordagem contribui para a redução do passivo judicial, a diminuição de custos e a promoção de soluções mais céleres e adequadas ao interesse público.

4.5 Interpretação e aplicação das normas

A complexidade e a constante evolução das normas previdenciárias e administrativas demandam interpretação técnica e sistemática. A gestão jurídica atua no sentido de assegurar a correta aplicação da legislação aos casos concretos, reduzindo riscos de ilegalidades, divergências interpretativas e litígios desnecessários.

4.6 Satisfação e respeito aos beneficiários

A condução dos processos administrativos e judiciais deve observar critérios de justiça, equidade, transparência e respeito, independentemente do desfecho das demandas. A atuação do Departamento Jurídico do IPREMA é essencial para garantir a conformidade normativa, a proteção dos interesses institucionais e a efetivação dos direitos dos segurados, contribuindo para uma gestão pública eficiente, responsável e socialmente legítima.

5. RELAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Segue no quadro abaixo o rol dos procedimentos e demandas judiciais ativos, liquidados ou arquivados em que o IPREMA seja parte ou interessado, com a devida identificação, pedido e informações acerca do andamento dos processos até 31/12/2025.

5.1. Processos Ativos

Nº DO PROCESSO		PRETENSÃO	SITUAÇÃO
01	5008515-10.2022.8.13.0040	Ação de Nulidade de Ato Administrativo	Fase Decisória
02	5003049-06.2020.13.0040	Cumprimento de Sentença	Execução - Precatória
03	5004182-83.2020.8.13.0040	Ação para Concessão de Aposentadoria Especial	Fase Instrutória
04	5008845-07.2022.8.13.0040	Ação declaratória de nulidade de ato administrativo	Fase Decisória
05	5001592-07.2018.8.13.0040	Cumprimento de Sentença	Fase inicial
06	5006931-05.2022.9.13.0040	Liquidação por Arbitramento	Fase Recursal
07	5001473-75.2020.8.13.0040	Ação Previdenciária	Fase Recursal
08	5006654-23.2021.8.13.0040	Cumprimento de Sentença	Fase Decisória
09	5005434-48.2025.8.13.0040	Ação Declaratória	Fase Recursal
10	5005253-47.2025.8.13.0040	Ação Ordinária	Fase Postulatória
11	5002453-22.2020.8.13.0040	Cumprimento de Sentença	Execução - Precatória
12	5001647-84.2020.8.13.0040	Cumprimento de Sentença	Execução – implementação de benefício

5.2. Processos Arquivados e/ou liquidados

Nº DO PROCESSO		PRETENSÃO	SITUAÇÃO
01	0017935-32.2019.8.13.0040	Ação de Revisão de Benefício	RPV's Liquidados
02	5003277-73.2023.8.13.0040	Ação Previdenciária	Arquivado Definitivamente (Improcedente)
03	5007189-15.2022.8.13.0040	Ação Previdenciária	Arquivado Definitivamente (Improcedente)

Potencial ativo judicial no montante de **R\$ 207.556,49 (duzentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente a valores discutidos em juízo passíveis de ingresso nos cofres da Autarquia, condicionados ao desfecho das respectivas ações;

Exposição financeira potencial de **R\$ 673.576,16 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)**, correspondente à soma dos valores atribuídos às causas em que o IPREMA figura no polo passivo, cujo impacto financeiro depende de eventual condenação definitiva.

Ademais, cumpre esclarecer que de **01/01/2025** até **31.12.2025** foram devidamente quitadas o valor de **R\$ 41.569,56 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** referente a condenações judiciais, não ocorrendo dívidas pendentes do período suso referido.

Atuação Jurídica	
Pareceres Jurídicos emitidos em processos de concessão de benefícios	128
Pareceres Administrativos	28
Confecção e/ou auxílio na elaboração de atos normativos	06

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório demonstrativo do passivo judicial do IPREMA evidencia a relevância de uma atuação jurídica estratégica, técnica e eficiente na condução das demandas judicializadas, independentemente de sua natureza ou complexidade.

Revela-se essencial a atuação articulada da Procuradoria com os demais setores do Instituto, em alinhamento com os objetivos institucionais e os valores que orientam o IPREMA.

Ressalta-se, por fim, que a condução das matérias jurídicas no âmbito do IPREMA ultrapassa a aplicação formal dos textos normativos, agregando valor à gestão previdenciária ao promover segurança jurídica, estabilidade institucional e proteção dos direitos previdenciários dos segurados e beneficiários.

Tal atuação contribui para a concretização dos direitos sociais fundamentais e para a realização dos objetivos constitucionais que orientam a Administração Pública, reforçando o compromisso do Instituto com a justiça social e a sustentabilidade do RPPS.

Araxá, 04 de fevereiro de 2026

MARLON ANTÔNIO ROSA
PROCURADOR AUTÁRQUICO